PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

LEI N\$ 024/89

Santa Luzia D'Oeste, 12 de Outubro de 1.989.

Súmula: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO
URBANO AO IPERON."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D8
OESTE, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica e Poder Executivo Municipal autoriza do a doar ao IPERON (Instituto Previdênciário dos Servidores Públicos do Estado de' Rondônia), terreno urbano da cidade de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º - O terreno será, o de nº 528 situado no se tor O3 da quadra 16, localizadona Av. Presidente Tancredo Neves, S/N, nesta cidade.

Art. 3º - A doação é condicionada às Instalações '

do IPERON.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua! publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Outubro de 1.989.

Cesar Cassol